



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 040/88

DE 07 DE MARÇO DE 1988.

Concede pensão às viúvas de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores falecidos em exercício de suas funções, estabelece pensão a inativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao cônjuge sobrevivente de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, que falecer durante a investidura em mandato parlamentar, ser-lhe-á assegurada uma pensão no valor igual à parte fixa de seus subsídios.

Art. 2º - Será concedida, igualmente, uma pensão parlamentar, nas mesmas bases do artigo anterior, independente de período de carência, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, que se invalidar em caráter total, parcial, permanente, ou que venha contrair moléstia grave e incurável, desde que o impossibilite de exercer suas atividades, devidamente comprovado por laudo médico.

Art. 3º - À companheira do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou pensionista serado judicialmente, falecido em pleno gozo da vida parlamentar ou da percepção da pensão parlamentar, ser-lhe-á assegurado igual direito.

Art. 4º - Na hipótese do artigo antecedente, bem ainda na ausência de cônjuge sobrevivente, sempre que houver descendente consanguíneo de primeiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador ou pensionista, a este ser-lhe-á destinada a METADE da pensão prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Extingue-se o direito à pensão nos seguintes casos:

- a) pelo casamento ou emancipação do beneficiário;
- b) pela cessação do estado de invalidez;
- c) pela renúncia a seu direito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

F1.02

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Estado do
Ceará, aos 03 dias do mês de março de 1988

José Agenor Henrique
JOSÉ AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal